



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.556/2021.

**“ACRESCENTA A ALÍNEA “k” AO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 2.461/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao inciso III, do artigo 1º da Lei nº 2.461/2019, a alínea “k”, com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

III - .....

**k) - contra mulheres, nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 23 de julho de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
PREFEITO